



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PIEDADE DE CARATINGA**
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 021/97

CONCEDE CIDADANIA HONORÁRIA

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


ARTIGO. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Honorária ao Dr. Anselmo Bonifácio ex-Prefeito de Caratinga M.G.

ARTIGO. 2º - Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, autorizado a mandar confeccionar o Diploma, e a marcar a data da entrega do Título Honorífico de que trata o artigo 1º, desta Lei.

ARTIGO. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PIEDADE DE CARATINGA, 25 DE FEVEREIRO DE 1997.



JOSÉ LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL